PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Assessoria Técnica

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030

Telefone: 3396-6100

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/SUB -SA/2020

São Paulo, 01, agosto, 2020.

Cooperante: SAJAMA - Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara

Endereço: Rua Mantis, 25 - Jardim Marajoara

Objeto da Cooperação: Espaço Público sem denominação localizado na Avenida Manoel dos Reis Araújo (situado no inicio desta com a Avenida Washington Luis) - Jardim Marajoara

Objetivo da Cooperação: Limpeza de Lixo - semanalmente, corte de grama mensalmente e monitoramento de poda de árvores.

Área/Extensão: ≅ 80m^2

Não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores), quando necessário, deverá ser solicitado junto à Subprefeitura Santo Amaro à qual analisará e executará o serviço, em atendimento aos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.365/87.

Número de placas ou adesivos indicativos da cooperação: 01 (uma) placa.

Tamanho das placas ou adesivos: 0,40 m (altura) X 0,60 m (largura), instalada a 0,50 m do solo.

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo.

Do Processo nº: 6053.2020.000.2005-7

Custo da manutenção mensal: R$ 746,88

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Santo Amaro, representada, neste ato, pela Exma Senhora Subprefeita Janaína Lopes de Martini e o cooperante, SAJAMA Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara, localizada à Rua Mantis, 25 - Jardim Marajoara, inscrita no CNPJ sob o nº 47.468.202/0001-26 representada pelo Presidente, o senhor Carlos Frederico Metzler, portador do RG nº [redacted] - SSP/SP e o CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base nos Decretos nºs 52.062/10, 55.610/14 e 57.583/17, têm entre si assente o que segue:

-**1- O COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado, e nos termos da Portaria nº. 31/11/SMSP/GAB/11, o serviço de conservação relação ao Espaço Público sem denominação localizado na Avenida Manoel dos Reis Araújo (situado no inicio desta com a Avenida Washington Luis) - Jardim Marajoara, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Santo Amaro, em relação ao objeto desta cooperação.

-2- A participação da Municipalidade através da Subprefeitura Santo Amaro, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

-3- A Subprefeitura Santo Amaro fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

-4- **O COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

-5- **O COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

-6- **O COOPERANTE** poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão.

-7- A critério da Subprefeitura Santo Amaro, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

-8- **O COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

-9- **O COOPERANTE** não poderá em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

-10- A Subprefeitura Santo Amaro exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

-11- No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

-12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

-13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº

SAJAMA - SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM MARAJOARA

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lopes De Martini**, **Subprefeito(a)**, em 04/08/2020, às 12:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031576480** e o código CRC **35BCD53C**.